



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 020/2023**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2023***

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, VISANDO ATENDER AS SUAS NECESSIDADES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023	
<i>CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES</i>	
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 008/2023
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES	
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, VISANDO ATENDER AS SUAS NECESSIDADES.	
CONTRATADO: NILTON FAGUNDES JUNIOR – EPP (FÁCIL SISTEMAS)	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93	
VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)	
RATIFICAÇÃO: 14/02/2023	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
	0101 – Câmara Municipal 2002 – Gestão da Câmara Municipal 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
CONTRATO Nº 017/2023	DATA DO CT: 14/02/2023
EXERCÍCIO: 2023	



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

SUMÁRIO

1. - AUTUAÇÃO

2. - OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTA

3. - PROPOSTAS

4. - OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. - OFÍCIO RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. - OFÍCIO REQUISITÓRIO

7. - DESPACHO

8. - PARECER JURÍDICO

9. - ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

10. – CONTRATO, SEU RESPECTIVO EXTRATO E PUBLICAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

1. AUTUAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023.

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexó entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº 020/2023. Assim para constar eu, Valmiran Ferreira de Almeida, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Cândido Sales, 07 de fevereiro de 2023.

Valmiran Ferreira de Almeida
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**2. OFÍCIOS DE
SOLICITAÇÕES
DE PROPOSTAS**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Ofício 01

À NILTON FAGUNDES JUNIOR - EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de locação de sistema integrado da gestão de recursos humanos, folha de pagamento, patrimonial e portal da transparência, visando atender as suas necessidades, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2143257912

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

NOME: NILTON FAGUNDES JUNIOR

DOC IDENTIFICADOR NACIONAL: 4.8904621 SERP BA

CPF: 981.610.835-49 DATA NASCIMENTO: 30/06/1970

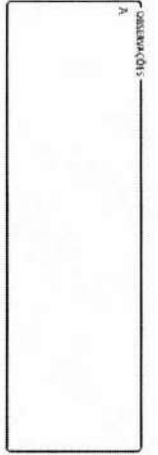
BAIXADO: NILTON FAGUNDES DE AFRÉDIO ARA. FAGUNDES FOLDE

PERMISSÃO: CC - CAT. IMA

VALIDAR: 10/06/2026 VALIDADA: 29/06/1994

Nº REGISTRO: 0235630532

VALIDAR: 10/06/2026 VALIDADA: 29/06/1994



ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL: SAUBADIM, BA DATA EMISSÃO: 17/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO REGISTRAR DO TRÂNSITO
BA511032436

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

2143257912



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CARTÓRIO

Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/169152906216715683994>

Autenticação Digital Código: 169152906216715683994-1

Data: 29/06/2021 12:05:37

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALS15013-1S96;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Príncipe Epitácio Pessoa - 1745
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 390.227/001-06
CNPJ: 13.927.630/0001-58

Contribuinte: NILTON FAGUNDES JUNIOR
Endereço: Avenida Dom João VI, Nº 1608
EDIF. MASTER CENTER SALA 206
BROTAS
40.285-001

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:51:09 horas do dia 20/12/2022.
Válida até dia 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **884E.8EBD.9FD7.B7AC.0309.F4E5.543A.1567**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NILTON FAGUNDES JUNIOR
CNPJ: 13.927.630/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:55 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **8CEC.6798.94A8.BBDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILTON FAGUNDES JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.927.630/0001-58
Certidão nº: 37095709/2022
Expedição: 31/10/2022, às 14:25:56
Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILTON FAGUNDES JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.927.630/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.927.630/0001-58
Razão Social: NILTON FAGUNDES JUNIOR
Endereço: AV DOM JOAO VI 1608 SL 206 / BROTAS / SALVADOR / BA / 40285-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011701331520069836

Informação obtida em 23/01/2023 09:45:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227130015

RAZÃO SOCIAL	
XXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.927.630/0001-58

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Ofício 02

À GRUPO ÊXITO – TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de locação de sistema integrado da gestão de recursos humanos, folha de pagamento, patrimonial e portal da transparência, visando atender as suas necessidades, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Ofício 03

À INFOGED-TI

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de locação de sistema integrado da gestão de recursos humanos, folha de pagamento, patrimonial e portal da transparência, visando atender as suas necessidades, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº8.666/93, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

3. PROPOSTAS



À
Câmara Municipal de Candido Sales- Bahia
A.c. Setor de Compras e Licitações.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **NILTON FAGUNDES JUNIOR - EPP, CNPJ Nº 13.927.630/0001-58** interessada na prestação de serviços nas áreas de desenvolvimento, implantação e manutenção de software que atendam as necessidades deste Legislativo vem através deste apresentar sua proposta de Preços.

ITEM	SISTEMAS	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Sistema Transparência Pública; Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema Web de Patrimônio.	11 meses	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00
02	Migração, conversão do banco de dados, implantação do sistema, treinamento e capacitação do sistema.	Parcela única	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Valor Global da Proposta				R\$ 14.400,00

O valor mensal da proposta é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

O valor total global da proposta é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Salvador/BA, 01 de fevereiro de 2023.

Nilton Fagundes Júnior - ME
CNPJ nº. 13.927.630/0001-58
Nilton Fagundes Júnior
Representante Legal

13.927.630/0001-58
NILTON FAGUNDES JUNIOR
Av. Dom João VI nº1608
Edif. Master Center Sala 206
Brotas - CEP. 40.285-001
SALVADOR - BA



GRUPO ÊXITO

TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

SOLICITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES- BA
A/C. SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE

Item	Discriminação	Und	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Sistema de Transparência Pública; Sistema de Recursos Humanos Folha de Pagamento via web; Sistema de Patrimônio via web.	Mês	11	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00
02	Migração, conversão do banco de dados, implantação do sistema, treinamento e capacitação do sistema.	Mês	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Total Geral					R\$ 15.600,00

Forma de Pagamento	Pagamento Mensal
Validade da Proposta	30 dias
Prazo para Execução dos Serviços	Imediato

Lauro de Freitas-Bahia, 02 de fevereiro de 2023.

Antônio de Souza Sampaio Filho
GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ 08.621.541/0001-49

08.621.541/0001-49

GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME

Av. Luiz Tarquínio Pontes, 2580

Sala 311, Edif. Vilas Empresarial I

Vilas do Atlântico - CEP: 42.700-000

Lauro de Freitas - BA

Av. Luiz Tarquínio Pontes, 2580, Edif. Vilas Empresarial I, Sala 311, Vilas do Atlântico -
CEP 42.700-000- Lauro de Freitas, Bahia.
Tel. (71) 3271-1336



INFOGED-TI

CONSULTORIA E SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA

A handwritten signature or scribble in the bottom right corner of the page.

À CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES- BA

Cotação Comercial

item	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MENSAL
01	Software de Transparência Municipal (LC 131); Software de Recursos Humanos Folha de Pagamento via web; Software de Patrimônio via web.	11 meses	R\$ 1.450,00
02	Migração, conversão do banco de dados, implantação do sistema, treinamento e capacitação do sistema.	Parcela única	R\$ 1.450,00
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 1.450,00
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 17.400,00

O valor total mensal é de: R\$ 1.450,00 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais).

O valor total global é de: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

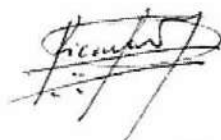
Considerações finais:

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, depois dos quais a INFOGED-TI pode modificar quaisquer termos e condições aqui estipuladas.

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Conceição da Feira, 02 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



Ricardo Castor
Comercial

04.125.762/0001-75
TAIRONE CERQUEIRA CASAES
INFOGED
RUA FIRMINO SERRA, Nº 05 SALA 01
CENTRO CEP.: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**4. OFÍCIO DE
SOLICITAÇÃO DE
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

Cândido Sales, 09 de fevereiro de 2023.

Da: Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de locação de sistema integrado da gestão de recursos humanos, folha de pagamento, patrimonial e portal da transparência, visando atender as suas necessidades.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com contratação de locação de sistema integrado da gestão de recursos humanos, folha de pagamento, patrimonial e portal da transparência, visando atender as suas necessidades pelo período de 11 meses.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,



Valmiran Ferreira de Almeida
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**5. OFÍCIO DE
RESPOSTA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

Cândido Sales, 09 de fevereiro de 2023.

Do: Dept.de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de locação de sistema integrado da gestão de recursos humanos, folha de pagamento, patrimonial e portal da transparência, visando atender as suas necessidades.

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para contratação de locação de sistema integrado da gestão de recursos humanos, folha de pagamento, patrimonial e portal da transparência, visando atender as suas necessidades
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

<p>Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal 2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 0000.000 – Recursos Ordinários</p>

Atenciosamente,


MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA

Contador

Reg. Prof.: BA-039093/O-0



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

6. OFÍCIO REQUISITÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

OFÍCIO REQUISITÓRIO PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Cândido Sales, 09 de fevereiro de 2023.

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para a contratação de locação de sistema integrado da gestão de recursos humanos, folha de pagamento, patrimonial e portal da transparência, visando atender as suas necessidades, através de dispensa de licitação, na forma do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e dos demais requisitos exigidos pela Súmula 250, do TCU.

AO EXMO. SR. Presidente,

Vem à presença de V.Exa., em cumprimento às exigências contidas no *caput*, do art. 37 e no art. 218, da Constituição Federal de 1988, nas Leis Ordinárias nº 8.666/93, 9.755/98, 10.994/04, 12.349 e 12.527/11, Lei Complementar nº 101/01, Instrução Normativa do TCU 28/99 e suas súmulas 222 e 250, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, as especialíssimas condições de segurança, guarda e armazenamento dos bens públicos, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a contratação de locação de sistema integrado da gestão de recursos humanos, folha de pagamento, patrimonial e portal da transparência, visando atender as suas necessidades, anteriormente discriminados mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade municipal de contratação de locação de sistema integrado da gestão de recursos humanos, folha de pagamento, patrimonial e portal da transparência, visando atender as suas necessidades, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 8.666/93, requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

A contrapartida em custear despesas com a contratação de empresa de prestação de serviços específicos, estando compatível com preços de mercado e além de estar dentro da realidade orçamentária da administração, em suma, respectiva contratação preenche devidamente todos os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Credor encontra-se em situação regular;
- b) O preço é compatível com o do mercado.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Referência	Vi. Mensal
Parcela Única referente Migração	1.200,00
Fevereiro/2023	1.200,00
Março/2023	1.200,00
Abril/2023	1.200,00
Maió/2023	1.200,00
Junho/2023	1.200,00
Julho/2023	1.200,00
Agosto/2023	1.200,00
Setembro/2023	1.200,00
Outubro/2023	1.200,00
Novembro/2023	1.200,00
Dezembro/2023	1.200,00
VALOR TOTAL	14.400,00

Atenciosamente,

Cândido Sales, 09 de fevereiro de 2023.


Valmiran Ferreira de Almeida
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

7. DESPACHO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 8.666/93, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Cândido Sales, 09 de fevereiro de 2023.


Simplicio Maria Santos Lopes
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**8. PARECER
JURÍDICO**



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2023

PARECER JURÍDICO

ELABORADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA A PEDIDO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, PARA INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO E OPINAR SOBRE A MODALIDADE A SER EMPREGADA.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales - Bahia solicita parecer desta procuradoria no sentido de orientar a administração acerca da melhor modalidade de licitação a ser empregada na contratação de empresa de prestação de serviços referente a Locação de Sistema Integrado da Gestão de Recursos Humanos, folha de pagamento, patrimonial e portal da transparência, visando atender as suas necessidades, objeto do processo administrativo **020/2023**.

O processo segue seu rito normal, especial, não cabendo à procuradoria opinar sobre a necessidade e oportunidade, mas apenas quanto à forma de contratação e aquisição.

A solicitação da contratação foi efetuada pela Presidência da Câmara e foi encaminhado o processo para a Procuradoria e em atenção à solicitação, emite-se o seguinte parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este parecer jurídico é exarado em cumprimento do que determina a exigência contida na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 101/2000, para embasar a decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, verificamos o cumprimento e preenchimento das seguintes condições, que se exige, de quem deseja contratar.



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

A contratação pela Administração de empresa de prestação de serviços referente a Locação de Sistema Integrado da Gestão de Recursos Humanos, folha de pagamento, patrimonial e portal da transparência, visando atender as suas necessidades, sempre deve-se fazer por meio de procedimento licitatório. Esta é a regra.

No entanto, a licitação do objeto constante no Processo Administrativo 020/2023 pode ser dispensada na hipótese prevista no inc. II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa a necessidade de licitação por se tratar de serviço de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Como se vê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em tela observa-se que a Câmara pretende contratar empresa de prestação de serviços referente a Locação de Sistema Integrado da Gestão de Recursos Humanos, folha de pagamento, patrimonial e portal da transparência, visando atender as suas necessidades, cujos valores somam a monta de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), estando, portanto perfeitamente enquadrado na exceção prevista no artigo supracitado.

É o parecer.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto concluímos que a contratação em espeque pode ser efetuada DISPENSANDO A LICITAÇÃO, por força do disposto no inc. II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

À consideração de Vossa Excelência.

Cândido Sales, 09 de fevereiro de 2023.

RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA

Procurador Jurídico OAB/BA 50.112



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**9.ATO DE
PUBLICAÇÃO DE
HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE
LICITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: NILTON FAGUNDES JUNIOR - EPP, pessoa jurídica de direito privado, Av. Dom João VI, nº 1608 – Edif. Master Center – Sala: 206, Brotas, Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.927.630/0001-58, devidamente representada por, **NILTON FAGUNDES JÚNIOR**, residente e domiciliado na Av. Dom João VI, nº 1608 – Edif. Master Center – Sala: 206, Brotas, Salvador-BA, portador do RG nº 4.789.084-31 SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 881.630.835-49.

OBJETO: Locação de Sistema Integrado da Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimonial, Portal da Transparência, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

FUDAMENTO LEGAL– art. 24 da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, 14 de fevereiro de 2023.

Simplicio Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2023

O Presidente da Câmara de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Dispensa de Licitação nº 008/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 07/02/2023. Objeto: Locação de Sistema Integrado da Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimonial, Portal da Transparência e Prestação de Contas, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal, pelo período de 14/02/2023 a 31/12/2023.

Cândido Sales – Bahia, 07 de fevereiro de 2023.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara



JULIANA GOMES ROCHA
Controladora Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ABA4D6D60000DBDA0B9ECB2445DEFAA7





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2023

O Presidente da Câmara de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Dispensa de Licitação nº 008/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 07/02/2023. Objeto: Locação de Sistema Integrado da Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimonial, Portal da Transparência e Prestação de Contas, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal, pelo período de 14/02/2023 a 31/12/2023.

Cândido Sales – Bahia, 07 de fevereiro de 2023.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara


JULIANA GOMES ROCHA
Controladora Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



Câmara Municipal de Cândido Sales

Pregão Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 008/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 07/02/2023.

Sendo ratificada a contratação do credor **NILTON FAGUNDES JUNIOR (FÁCIL SISTEMAS) – CNPJ: 13.927.630/0001-58.**

Cândido Sales – Bahia 14 de fevereiro de 2023.

SÍMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DCFB085ABCF37D0EF000DE78203B8E39



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 008/2023, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 07/02/2023.

Sendo ratificada a contratação do credor **NILTON FAGUNDES JUNIOR (FÁCIL SISTEMAS) – CNPJ: 13.927.630/0001-58.**

Cândido Sales – Bahia 14 de fevereiro de 2023.

SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**10. CONTRATO, SEU
RESPECTIVO
EXTRATO E
PUBLICAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023
Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS
DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES E NILTON
FAGUNDES JÚNIOR - EPP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede à Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales - Bahia, CNPJ nº 16.424.053/0001-70 neste ato representado por seu Presidente, **SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 822.687.465-34 e portador do RG. nº 11.591.362-97, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **NILTON FAGUNDES JÚNIOR - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.630/0001-58, estabelecida na Av. Dom João VI, nº 1608 – Edif. Master Center – Sala: 206, Brotas, Salvador-BA, neste ato representado pelo Sr. **NILTON FAGUNDES JÚNIOR**, residente e domiciliado na Av. Dom João VI, nº 1608 – Edif. Master Center – Sala: 206, Brotas, Salvador-BA, portador do RG nº 4.789.084-31 SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 881.630.835-49, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços nas áreas de Desenvolvimento, Implantação e Manutenção de Software dos Sistemas Web de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Patrimonial e Portal da Transparência, visando atender às necessidades deste Município.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e (01) uma parcela única no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

a migração, conversão do banco de dados, implantação do sistema, treinamento e capacitação do sistema, até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

01 – Câmara Municipal
2002 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.

4.6) O presente contrato terá um representante da Administração designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do mesmo, atendendo o art. 67 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;

5.2) De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo **CONTRATANTE**, e o objeto do presente contrato é o licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes

5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará “*jus*” às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Cândido Sales como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cândido Sales, em 14 de fevereiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
PRESIDENTE**


**NILTON FAGUNDES JUNIOR - EPP
CNPJ sob o nº 13.927.630/0001-58**

1ª Testemunha
CPF Nº

2ª Testemunha
CPF Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: NILTON FAGUNDES JUNIOR - EPP, pessoa jurídica de direito privado, Av. Dom João VI, nº 1608 – Edif. Master Center – Sala: 206, Brotas, Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.927.630/0001-58, devidamente representada por, **NILTON FAGUNDES JÚNIOR**, residente e domiciliado na Av. Dom João VI, nº 1608 – Edif. Master Center – Sala: 206, Brotas, Salvador-BA, portador do RG nº 4.789.084-31 SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 881.630.835-49.

OBJETO: Locação de Sistema Integrado da Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimonial, Portal da Transparência e Prestação de Contas, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal,

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 020/2023, Dispensa de Licitação nº 008/2023, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e (01) uma parcela única no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente a migração, conversão do banco de dados, implantação do sistema, treinamento e capacitação do sistema, até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Cândido Sales – Bahia, em 14 de fevereiro de 2023.


Simplicio Maria Santos Lopes
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Contratante

NILTON FAGUNDES JUNIOR (FÁCIL SISTEMAS)
Contratado

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2023 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 017/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Símplicio Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: NILTON FAGUNDES JUNIOR - EPP, pessoa jurídica de direito privado, Av. Dom João VI, nº 1608 – Edif. Master Center – Sala: 206, Brotas, Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.927.630/0001-58, devidamente representada por, **NILTON FAGUNDES JÚNIOR**, residente e domiciliado na Av. Dom João VI, nº 1608 – Edif. Master Center – Sala: 206, Brotas, Salvador-BA, portador do RG nº 4.789.084-31 SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 881.630.835-49.

OBJETO: Locação de Sistema Integrado da Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimonial, Portal da Transparência e Prestação de Contas, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 020/2023, Dispensa de Licitação nº 008/2023, na forma prevista no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e (01) uma parcela única no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente a migração, conversão do banco de dados, implantação do sistema, treinamento e capacitação do sistema, até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação de serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Cândido Sales – Bahia, em 14 de fevereiro de 2023.


Símplicio Maria Santos Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Contratante

NILTON FAGUNDES JUNIOR (FÁCIL SISTEMAS)
Contratado

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70